

MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.

NIRE 35300654145 / CNPJ/ME nº 42.509.257/0006-28

(“Companhia”)

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

13 de agosto de 2025

(“Assembleia”)

Boletim de Voto a Distância

(“Boletim”)

1. Nome Completo ou Denominação Social do Acionista:

2. CPF ou CNPJ do Acionista:

3. E-mail para Contato:

4. Orientações de Preenchimento e Envio:

O presente Boletim deverá ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mineração Caraíba S.A. (“Companhia”), a ser realizada, de forma física, em primeira convocação, em 13 de agosto de 2025, às 13:00 horas (“Assembleia”), nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81/20”).

O acionista que optar por participar e votar na Assembleia por meio de Boletim deverá enviar à Companhia o seu Boletim, devidamente preenchido e assinado, **no mínimo cinco dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 08 de agosto de 2025 (inclusive).**

O acionista deverá entregar à Companhia, **juntamente com o Boletim**, devidamente rubricado e assinado, cópia dos seguintes documentos (“Documentos de Representação”): (i) para acionistas pessoa física: cópia de documento de identidade com foto; (ii) para acionistas pessoa jurídica: o ato de eleição ou designação do representante legal, juntamente com os documentos que comprovem seus poderes para participar e votar em assembleia da Companhia; e (iii) no caso de representação por procurador: o respectivo instrumento de mandato, também acompanhado, quando aplicável, da documentação que comprove os poderes do representante legal da pessoa jurídica outorgante.

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista ou seu representante deverá assiná-lo, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. O não preenchimento correto de algum dos campos de votação não anula o Boletim, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente.

O Boletim e os documentos de representação deverão ser enviados eletronicamente para assembleia.mcsa@erobr.com. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. O preenchimento do Boletim poderá ser realizado física ou eletronicamente, com assinatura física ou digital.

Em até dois dias do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará ao acionista (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e os documentos que o acompanharam são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanharam, descrevendo os procedimentos e prazos necessários para regularização.

O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanharam, desde que tal retificação seja entregue à Companhia **no mínimo cinco dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 08 de agosto de 2025 (inclusive)**. Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

O envio de Boletim não impede o acionista de se fazer presente à Assembleia e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o Boletim enviado será desconsiderado.

Caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada.

5. Deliberações/Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

Deliberação Simples

1. Aprovação do Relatório da Administração da Companhia, das Demonstrações Financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovação da proposta da administração da Companhia para destinação do prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade/Data:

Assinatura:

Nome do Acionista:

CPF/CNPJ:
